



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

Estado de Minas Gerais

Lei nº 1.089, de 24 de julho de 2002

Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social Suplementar à *Associação Cultural de Heliódora - ACHE* " e dá providências correlatas

O Povo do Município de Heliódora por seus representantes legais, decreta e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Município de Heliódora autorizado a conceder Subvenção Social Suplementar à Associação Cultural de Heliódora- ACHE, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), visando a continuidade do Programa "ACHÉ-CRIANÇA" e do Convênio respectivo, firmado entre ambos.

Parágrafo Único - Para o devido cumprimento do disposto no caput deste artigo, o Município abrigo-se-á na alínea "b" do art. 2º da Lei Orçamentária Municipal, nº 1.048.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, em 24 de julho de 2002.

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal